

**LEI N. 10.484.**

**Autor: Vereador Odair de Oliveira Lima.**

Dispõe sobre a presença permanente da personagem Maria do Ingá aos domingos e feriados nas dependências do Parque do Ingá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** A Administração Municipal promoverá, aos domingos e feriados, a presença da personagem Maria do Ingá, nas dependências do Parque do Ingá.

**Parágrafo único.** A personagem Maria do Ingá estará vestida com trajes típicos da época da fundação da cidade e terá a função de servir como anfitriã e recepcionar os visitantes do parque.

**Art. 2.º** Haverá distribuição de *folders* aos visitantes, nos dias mencionados no artigo 1.º, com texto explicativo e resumido sobre a origem do nome da cidade, os quais serão editados em língua portuguesa, inglesa e, também, com o sistema braile.

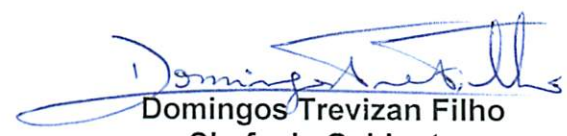
**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Cultura ficará responsável por implementar a confecção da personagem e do texto a ser apresentado no *folder*.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

  
Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

  
Rael Bertarelli Gimenes Toffolo  
Secretário Municipal de Cultura